Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº. 055/2006.

Erechim, 24 de Maio de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 046/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Instrutor de Informática.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

O Programa Sócio Educativo tem como objetivo principal o atendimento a adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica e procura, através de mecanismos educacionais, incentivá-los a se prepararem para a vida em sociedade e para o mercado de trabalho.

Para atender essa necessidade, a Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação firmou contrato de Comodato com a ONG (Organização Não Governamental) – Moradia e Cidadania, onde esta cede 20 (vinte) computadores Pentium, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para que sejam ministradas aulas de informática aos adolescentes do referido Programa.

Como a Prefeitura não dispõe de instrutor de informática em seu quadro de funcionários, há a necessidade de contratação de um profissional da área , que terá uma carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, sendo 2 (duas) horas no turno da manhã e 2 (duas) horas no turno da tarde, exceto às quartas-feiras, dia em que não haverá aula. A remuneração será de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais) mensais.

Consideramos que a contratação temporária por excepcional interesse público, prevista na Constituição Federal em seu art. 37, IX, é a melhor forma de operacionalização da contratação do profissional acima referido. Tendo em vista que o laboratório de informática está constituído de equipamentos emprestados, com prazo determinado no respectivo termo de comodato, e as aulas a serem ministradas não importarem na permanência do profissional em turno integral, não se justifica a criação do cargo específico e posterior nomeação de servidor, por concurso público, para atendimento dessa atividade, caracterizada como precária e temporária.

O instrutor de informática deverá ser Técnico em Informática e com Curso de Instrutor de Informática, com duração superior a 1.000 (mil) horas, tendo que apresentar comprovante de experiência de no mínimo 2 (dois) anos como instrutor, e experiência com sistema Linux. As inscrições realizar-se-ão em 2 (dois) dias úteis, em data a ser definida, e a ordem de classificação dos inscritos será obtida através de sorteio.

Com a preocupação de tornar, os jovens do Programa Sócio Educativo, cidadãos com capacidade de competir no atual mercado de trabalho, a Secretaria Municipal da Cidadania e

Habitação visa, através da matéria apresentada neste Projeto de Lei, proporcionar uma maior qualificação a esses adolescentes, o que será um diferencial no momento de sua inclusão no mercado de trabalho.

Diante do exposto, e considerando a importância de uma formação profissional adequada para nossos adolescentes, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para a deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal De Erechim/RS, 24 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 046/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Instrutor de Informática.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, um Instrutor de Informática, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, visando atender as atividades estabelecidas através do Termo de Ajuste entre o Município de Erechim e o Ministério Público.

§ 1º A contratação a que se refere o caput deste artigo terá uma carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais e a remuneração de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

§ 2º A presente contratação será pelo prazo de 8 (oito) meses, contados a partir da nomeação do profissional, podendo ser prorrogada, enquanto for mantido em atividade o Programa Sócio Educativo pelo Município e o Comodato com a Organização Não Governamental (ONG) – Moradia e Cidadania.

Art. 2º Para a contratação autorizada no artigo primeiro, será efetuado processo seletivo simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I – Período de inscrições de 02 (dois) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

II – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente da presente Lei, fica autorizado a abertura do seguinte crédito especial : 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824300281.015 – Atendimento de Contratações Emergenciais; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.700,00

Art. 4º A despesa decorrente do crédito especial aberto no artigo terceiro será compensada com a redução da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824300282.038 – Programas e Ações de Apoio e

Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.700,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Técnico em Informática e com Curso de Instrutor de Informática, com duração superior a 1.000 (mil) horas

Horário de Trabalho: 16 horas semanais, sendo 2 horas no turno da manhã e 2 horas no turno da tarde, exceto às quartas-feiras, dia em que não haverá aula.

Valor de Vencimentos: R$ 512,00 (quinhentos e doze reais)

REQUISITOS:

- Apresentar comprovante de experiência mínima de 2 anos como instrutor;
- Experiência com sistema operacional Linux.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e acompanhar os adolescentes nas atividades desenvolvidas no Programa Sócio Educativo, entre outros;
- Ministrar oficinas de informática no sistema operacional Linux e outros;
- Executar outras tarefas afins.